LEI Nº 20/74 - 22-8-74

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº23/74

SÚMULA: INCLUI NO QUADRO URBANO DA CIDADE A ÁREA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica incluido no Quadro Urbano da cidade de Jardim - Alegre, o loteamento denominado "VILA LOPES", de propriedade do senhor Joaquim Rodrigues e sua mulher dona Conceição Lopes Rodrigues, com a área de 16.600m2)dezesseis mil e seiscentos metros quadrados), com - os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Pela Avenida Paraná, medindo 112,20 metros;
AO LESTE: Por uma linha seca medindo 149,00 metros;
AO SUL : Por uma linha seca medindo 102,50 metros;
AO OESTE: Por uma linha seca medindo 166,00 metros.

Artigo 2º) -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE JULHO DE 1974

Dr. Frontino de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ